

PROC. INT DC-67/90



17/08/92

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT - DC-67/90

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

adv : Gustavo Montenegro e Carlos Calado

Suscitado(s) : SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

adv : -----

Procedência : Recife - PE

Relator Juiz

Aos 02 dias do mês de julho de 1992, autuo o Dissídio Coletivo que se segue.
Alvares

Diretor de Serviço de Cadastro Processual

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho em Pernambuco - 6ª Região

Tribunal Regional do Trabalho
6ª REGIÃO

Livro: DE-64/90
Proc: DE-64/90
Data: 02.07.90
Hora: 17:50

Serv. Cadast. Processuais

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade sindical fundada em 14 (quatorze) de junho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o nº 24.131.781/0001-11 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um, barra, um, dígito, onze), com registro sindical anexo (doc. 1), vem perante V. Exa., por seus advogados abaixo assinados, endereço profissional à av. Dantas Barreto, 564, conj. 701/702, Recife, Pernambuco, com fundamento na legislação trabalhista consolidada, interpor, o presente

DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO

em favor da categoria profissional dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, conforme deliberação da Assembléia Geral da categoria celebrada em 2 (dois) de julho de 1990 (mil novecentos e noventa), tendo como suscitada a PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sito em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE

1. Protestam pelo prazo estatuído no art. 37 (trinta e sete) do CPC (código de processo civil), para a juntada de instrumento de procuração.

DOS FATOS

2. O sindicato suscitante, enquanto substituto processual, da categoria profissional supra-mencionada, encaminhou PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, redigidas em cláusulas de acordo coletivo de trabalho a suscitada tempestivamente.

3. Em que pesem as negociações havidas entre as partes, não foi logrado acordo coletivo que firmasse condições de trabalho aceitáveis.

4. Pelo que não resta a este sindicato suscitante, segundo a deliberação da Assembléia Geral da categoria, intentar o presente DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO.

[Handwritten signatures]

23

DAS REIVINDICAÇÕES DO SUSCITANTE

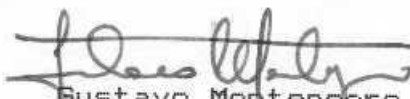
5. Propõe o suscitante, as seguintes cláusulas:

1. reajuste salarial segundo a variação do IPC (índice de preços ao consumidor) integral durante o período de 30 (trinta) de junho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove) e 1º (primeiro) de julho de 1990 (mil novecentos e noventa) - data base;
2. produtividade de 10% (dez por cento), arbitrada sob o salário base;
3. pagamento quinzenal;
4. adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço, no valor de 1% (um por cento) sob o salário base;
5. estabilidade aos integrantes da categoria profissional, durante a vigência da data base;
6. gratificação por localização em repartição de difícil acesso, no valor de 20% (vinte por cento) do salário base;
7. equiparação dos proventos dos aposentados aos salários dos servidores da ativa;
8. pagamento das férias em até 2 (dois) dias antes do início de seu gozo;
9. equiparação salarial entre todos servidores de igual função e tempo de serviço;
10. licença prêmio por tempo de serviço, a cada período de 5 (cinco) anos, com o afastamento remunerado por 120 (cento e vinte) dias;
11. fornecimento de equipamento de proteção individual;
12. instalação de CIPAS (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), por repartição ou local de trabalho;
13. taxa assistencial, ao sindicato, no valor de 1% (um por cento) do salário base dos integrantes da categoria, segundo autorização de assembléia, a ser descontada no mês de julho de 1990, dos respectivos salários;
14. contribuição, sindical, mensal, no valor de 1% (um por cento) do salário base dos integrantes da categoria, descontados mensalmente do salário base dos servidores que assim autorizarem;
15. vigência por 1 (um) ano, nos termos da lei.

6. Ante o exposto, requer a notificação da suscitada para, querendo, contestar, sob as penas da revelia, e a total procedência do que ora se alega e pede, com a condenação da suplicada em custa e honorários.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Jaboatão (Recife), 2 de julho de

1990.


Gustavo Montenegro
OAB-PE 9634
EFE 4TC.190.234-5

Robson Dutra

Marcelo Racallá


Carlos Calado

OAB-PE 9088



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

04
2013

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 02 dias do mês de
julho de 1990 autuei
o presente Dissídio Coletivo
o qual tem o nº DC-67/90
contendo 04 folhas, todas numeradas.

RL

Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao

Gabinete da Presidência

Recife, 03 julho de 1990

Alanallo

Diretor do S.C.P.

Designo o dia 17 de julho de
1990, às 16:00 horas para audiência de
conciliação e instrução, notificadas
as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 03 de julho de 1990



Milton Lyra
Juiz Presidente do TRT 6ª. Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP 429/90

Fica V. Sa., pela presente, notificado da ins -
tauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 67 /90, em que
são partes interessadas.

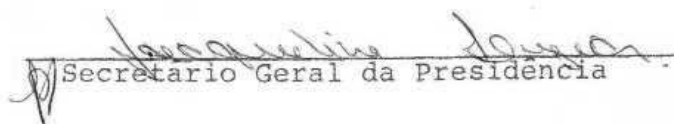
SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES

SUSCITADO (S) : SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal
exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de julho de 1990, às 16:00 horas
para audiência de conciliação e instrução, notificadas as
partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de julho
de 1990. Ass.) MILTON LYRA Juiz Presidente do TRT da Sex-
ta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor
Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de
julho de 1990.


Secretário Geral da Presidência




PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- /90

Ao

Sindicato dos Servidores Municipais do Jaboatão dos Guararapes
Av. Dantas Barreto, 564
conjs. 701/702
Recife - PE

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabs. residência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO Sind. dos Servidores Municipais do Jaboatão dos Guararapes	
	ENDEREÇO Dantas Barreto 564.	
	CIDADE Recife	ESTADO PE
	Recebido em 05-07-90	Assinatura do Destinatário 
	Mod. TRT 165	

Mod. TRT 165

Not - 429/90

00-67190



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP 430 /90

Fica V. Sa., pela presente, notificado da ins -
tauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 67 /90, em que
são partes interessadas.

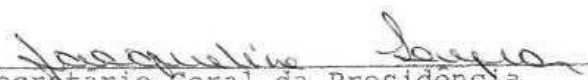
SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES

SUSCITADO (S) : SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal
exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de julho de 1990, às 16:00 horas
para audiência de conciliação e instrução, notificadas as
partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de julho
de 1990. Ass.) MILTON LYRA Juiz Presidente do TRT da Sex-
ta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor
Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de
julho de 1990.


Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- /90

Aos

Servidores Públicos Municipais da Administração Direta da
 Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes
 Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes
 Jaboatão dos Guararapes - PE

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª Região Cidade: Recife	
	ENDEREÇO		Rua do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
	DESTINATÁRIO			
	ENDEREÇO		Serviços Públicos Municipais da Administração Direta	
	CIDADE		ESTADO	
	Jaboatão dos Guararapes		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
	05/07/90		 DE - 6790	

Mod. TRT 165

NOT - 430/90



*Fez a original
03/07/90*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO**
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP *de 31/90*

Fica V. Sa., pela presente, notificado da ins -
tauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC - 67/90, em que
são partes interessadas.

SUSCITANTE (S) : **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES**

SUSCITADO (S) : **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal
exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **17** de **julho** de 1990, às **16:00** horas
para audiência de conciliação e instrução, notificadas as
partes e a Procuradoria Regional. Recife, **03** de **julho**
de 1990. Ass.) MILTON LYRA Juiz Presidente do TRT da Sex-
ta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor
Secretário Geral da Presidência. Aos **03** dias do mês de
julho de 1990.

Milton Lyra
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- /90

A

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

N E S T A

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA A ESTES
ACTOS DA PETIÇÃO PROTOCOLO

Nº TRT- 4348/90

RECIFE 13/04/90

Waldina
Secretário Geral da Presidência

13 JUL 1990 007348

08/8

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
6ª REGIÃO.

P.N.A.
A conclusão.
De 13.7.90

Milton Lyra
Juiz Presidente do TRT 6ª. Região

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES e a
PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, já qualificados nos
autos do processo de DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC-67/90, vêm perante
V.Exa. COMUNICAR que chegaram a um ACORDO COLETIVO acerca das CLÁUSU
LAS objeto do DISSÍDIO Requerido.

Isto posto, por seus representantes legais infra-assinados, vêm re
querer DESISTÊNCIA da AÇÃO.

Esperam Deferimento.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 1990.

João Vieira Filho
SINDICATO DOS SERVIDORES DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
João Vieira Filho - Presidente

Marcelo Bacallá
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES

Marcelo Bacallá
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Adilson Agrícola Nunes
Advogado

ASSESSORIA JURÍDICA

Gustavo Montenegro
Robson Dutra
Marcelo Bacallá

8/8

PROCURAÇÃO

JOÃO VIEIRA FILHO, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 232.363 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 294.900.304-49 (duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos mil, trezentos e quatro, dígito, quarenta e nove), residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, indicando para os fins do art. 39 (trinta e nove) do CPC (código de Processo Civil) o endereço profissional de seus advogados, vem por meio deste instrumento particular de procuração, constituir seus bastantes procuradores os Beis. GUSTAVO MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE (Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pernambuco) sob o nº 9.634 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro) e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 476.190.234-53 (quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e noventa mil, duzentos e trinta e quatro, dígito, cinquenta e três), ROBSON TAVARES DUTRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE (Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pernambuco) sob o nº 0364 (trezentos e sessenta e quatro), e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 325.696.534-20 (trezentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro, dígito, vinte) e MARCELO DA VEIGA PESSOA BACALLÁ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE (Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pernambuco) sob o nº 0249 (duzentos e quarenta e nove), e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 051.514.788-50 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e oito, dígito, cinquenta), todos com endereço profissional, indicado para os fins do art. 39 (trinta e nove) do CPC (código de processo civil), à av. Dantas Barreto, nº 564 (quinhentos e sessenta e quatro), conj. 701 (setecentos e um) / 702 (setecentos e dois), Santo Antônio, Recife, Pernambuco, com os poderes para representá-lo em negociações, junto a instâncias administrativas, em juízo, perante qualquer fôro ou Tribunal, conforme cláusula "ad judicium" prevista no art. 38 (trinta e oito) do CPC (código de processo civil) e especiais para requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, desistir com prévia autorização, apresentar-se enquanto preposto, protestar, recorrer, agravar de instrumento e de petição, arguir exceção, formular recurso extraordinário ou arguição direta de inconstitucionalidade, atuando inclusive, caso necessário, junto ao Superior Tribunal de Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal, podendo ainda substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reservas, hipótese em que comunicará ao outorgante, os poderes que ora são outorgados, sempre no interesse do outorgante.

Recife, 12 de julho de 1990.

João Vieira Filho
JOÃO VIEIRA FILHO
CPF nº 294.900.304-49

OFÍCIO DE NOTAS
Rivaldo Cavalcanti
Tribunal
Odeete das S. Nascimento
Editora Substituta
Rua Silva 170, 1º andar, 13018
Fone 244.00.00

Recebido em (s) _____
12 de julho de 1990
Recife

9

CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Bel. JOSÉ EDUARDO LOYO MALTA
TITULAR

Amoro M. do Nascimento
Eulina N. S. Araujo

Bel.: { José Almiro da Silva

SUBSTITUTOS

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - 1.º Andar - Fones: 541-0242 - 541-0296
Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

1º TRASLADO

Liv: 148 Fls.: 132

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz (em) PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

S A I B A M quantos êstes público instrumento virem que, no ano de mil novecentos e ⁹⁰ ao(s) 17 dias do mês de maio nesta cidade do Jaboatão, do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, perante mim, tabelião, compareceu(u)rem com outorgante(s) PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, com sede na Praça Dantas Barreto, S/Nº - nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 10.377.674/0001-79, neste ato representada por seu prefeito o Sr. GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA MELO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 519.020-SSP/PE., e do CGC/MF nº 010.024.814-49;

reconhecimento(s) pelo próprio de mim, tabelião, e das testemunhas no assinadas do que dou fé, perante as quais pelo mesmo outorgante foi dito que, por êste público instrumento, nomeia(a) constitue(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) ADILSON AGRICOLA NUNES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE nº 7000, com endereço a Av. Conde da Boa Vista, nº 50 - Sala 500 - Recife-PE., CPF nº 000.903.104-77, identidade 520.734-SSP/PE., a quem confere poderes / para o fim especial, digo, para o Fórum em geral, com as cláusulas Ad Judicia et Extra, e especiais para transigir, desistir, receber / citação inicial, notificação e intimação, recorrer a qualquer instância ou tribunal, firmar compromissos, acordar, concórdar, discordar, e tudo o mais praticar para o fiel e completo desempenho deste mandato. E, como assim o disse lavrei este instrumento que vai assinado pelo outorgante e testemunhas presentes: Ricardo Luiz do Nascimento Souza e Caio Lassale Pires Rocha, brasileiros, capazes, desta cidade; dou re. Jaboatão dos Guararapes, 17 de maio de 1.990. Eu, Maria de Fátima Silva Santana, escrevente autorizada o escrevi. Subscrovo e assino. Dou re. Data supra. Em testemunho (sinal) da verdade. O Tabelião Público 1º substituto no impedimento ocasional do titular. a) AMARO MARIA DO NASCIMENTO. aa) GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA MELO - RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO SOUZA - CAIO LASSALE PIRES ROCHA - Confere com o original; dou re.

17 maio 90

17 maio 90

90

Tabelião Público

Amaro M. do Nascimento
1º substituto

Cartório Eduardo Malta
 Bel. José Eduardo Loyo Malta
 TITULAR
 Amaro M. Nascimento e Bel. N. S. Araújo
 e Bel. José Almiro da Silva
 Substitutos
 Jaboatão — Pernambuco

Cartório Eduardo Malta
 Bel. José Eduardo Loyo Malta
 TITULAR
 Amaro M. Nascimento e Bel. N. S. Araújo
 e Bel. José Almiro da Silva
 Substitutos
 Jaboatão — Pernambuco

Declaro que a presente copia fotostática é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Dou fé.
 Jaboatão, 19 de maio de 1990

Maria de Fátima S. Santana
 ESC. AUTORIZADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Juiz PRESIDENTE,

Recife, 13 de julho de 1990

Secretário Geral da Presidência

Na forma do inciso XI, do art. 22, do Regimen-
to Interno, homologo a desistência para que produza
seus jurídicos efeitos. Custas PRO-RATA, calculadas
sobre 10 valores de referência.

Intime-se.

Recife, 13 de julho de 1990.

MILTON LYRA

Juiz Presidente do

TRT da 6a. Região

Recebido em
13.07.90
Juiza Quatidade + pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Praça Dantas Barreto, s/nº-Jaboatão dos Guararapes -PE
CEP: 54.110

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)


Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de ~~Cm~~ Cr\$ 172,50 (cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos)

referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT DC-67 / 90, entre partes: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, suscitante e SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, face os termos do despacho exarado pelo(a) Exmº(a) Sr.(a) Juiz(a) PRESIDENTE, a seguir transcrito:

"Na forma do inciso IX, do art. 22, do Regimento Interno, homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos, Custas PRO-RATA, calculadas sobre 10 valores de referência. Intime-se Recife, 13 de julho de 1990, as) Milton Lyra-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região,"

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~oitenta e nove~~ noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografiei a presente, que vai assinada pelo(a) Sr.(a) Diretor(a) da Secretaria Judiciária.


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

02 09



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

012 09
AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Servidores Públicos Municipais da Adm. Direto
do Pref. Municipal do Jabotão dos Guararapes

ENDEREÇO / ADRESSE

Praça Santos Borreto, s/nº - Jabotão dos
Guararapes

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

54.110

Jabotão dos Guararapes - PE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Secretaria Judiciária do TRT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Sexta Região

Cais do Apolo, 739 - 4º andar

CEP / CODE POSTAL

Recife / LOCAIS

CEP 50.030

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

25/09/04 [Signature]

[Signature]

75170392-3

A6 - 105 x 148 mm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Av. Dantas Barreto, 564-conj/701/702-Recife-PE
CEP: 50.010
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de ~~Cr\$~~ Cr\$ 172,50 (cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos)

referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT DC-67/90 / , entre partes: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, suscitante e SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, face os termos do despacho exarado pelo(a) Exmº(a) Sr.(a) Juiz(a) PRESIDENTE , a seguir transcrito:

"Na forma do inciso IX, do art. 22, do Regimento Interno, homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. Custas "PRO-RATA", calculadas sobre 10 valores de referência. Intime-se Recife, 13 de julho de 1990. as) Milton Lyra-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

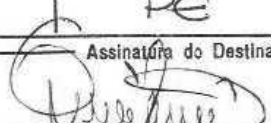
Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~oitenta e nove~~ noventa.

Eu, Magdalená do Carmo Barbosa Vita datilografiei a presente, que vai assinada pelo(a) Sr.(a) Diretor(a) da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

AR 10

DC-67/90

N.º	REMETENTE	
	Nome: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
ENDEREÇO	Av. do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 10
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	SIND. dos Servidores Municipais do Jobatão dos Guararapes	
ENDEREÇO	Av. Santos Barreto, 564 - Conj. 701/702	
	CIDADE	ESTADO
Recife	PE	
Recebido em 25/07/90	Assinatura do Destinatário 	

Mod. TRT 165

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos
do protocolo 8421/90 —

Recife, 20 de agosto de 1990

M. J. Alves de Melo
Diretor de Secretaria Judiciária

Sf. 1317



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

N.º DO CASO DO TRABALHO 17.000
 N.º DO PROCESSO 1558
 LIVRO 008427
 FOLHA
 COL. GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, nos autos do Dissídio Coletivo (DC. nº 67/90), por seu procurador, infra-assinado, vem perante V. EXA., requerer a juntada das Custas do Acordo anexo.

Espera Deferimento,

Jab. dos Guararapes, 16 de agosto 1990.

Roberto Araujo do Nascimento
 ROBERTO ARAUJO DO NASCIMENTO
 OAB/PE nº 9460.

Recebido em 17/08/90
 às 17:20 horas
 Du (a) SCP
[Signature]
 Secretária Judicial

114



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



	02 RESERVADO 2	03 DATA DE VENCIMENTO	04 REFERÊNCIAS Custa Processual	05 PROCESSO 20 88 67/90	06 PROFISSIONAL 1990	07 PERÍODO DE APURAÇÃO 1990	08 CÓDIGO DA RECEITA 1305	09 VALOR DA RECEITA 172,50	10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	12 VALOR DA MULTA	13 VALOR DOS JUROS DE MORA	14 VALOR TOTAL 172,50
01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO OSC 10.377.679/0001-96		03 REFERÊNCIAS Custa Processual		05 PROCESSO 20 88 67/90		06 PROFISSIONAL 1990		09 VALOR DA RECEITA 172,50		10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA		14 VALOR TOTAL 172,50	
MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF		03 REFERÊNCIAS Custa Processual		05 PROCESSO 20 88 67/90		06 PROFISSIONAL 1990		09 VALOR DA RECEITA 172,50		10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA		14 VALOR TOTAL 172,50	
IMPORTANTE É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC		03 REFERÊNCIAS Custa Processual		05 PROCESSO 20 88 67/90		06 PROFISSIONAL 1990		09 VALOR DA RECEITA 172,50		10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA		14 VALOR TOTAL 172,50	
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Custas do Acordo do Dissídio Coletivo realizado entre a Fref. Mun. do Jab. dos Guarapés e o Sind. dos Servidores Municipais do Jab. dos Guarapés.		03 REFERÊNCIAS Custa Processual		05 PROCESSO 20 88 67/90		06 PROFISSIONAL 1990		09 VALOR DA RECEITA 172,50		10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA		14 VALOR TOTAL 172,50	
CEI nº Econômica Federal		03 REFERÊNCIAS Custa Processual		05 PROCESSO 20 88 67/90		06 PROFISSIONAL 1990		09 VALOR DA RECEITA 172,50		10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA		14 VALOR TOTAL 172,50	
MÓDULO APROVADO POR INSTRUÇÃO Nº 100/90 DO TST - ANEXO 1 - 1.º DE 1.990 TIPOGRAFIA SÃO CARLOS/SP - AV. MIGUEL ESTERHO, 39A/38 - CATARATAS - SP - C.E.C. 47.064/280.000/IR		03 REFERÊNCIAS Custa Processual		05 PROCESSO 20 88 67/90		06 PROFISSIONAL 1990		09 VALOR DA RECEITA 172,50		10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA		14 VALOR TOTAL 172,50	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

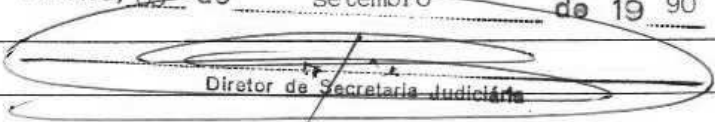


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESENTE**

Recife, 05 de setembro de 19 90


Diretor de Secretaria Judiciária

Intime-se o ~~suscitante~~ para trazer aos autos o comprovante do recolhimento das custas processuais, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Recife, 12/09/90



Milton Lyra
Juiz Presidente do TRT 6ª. Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES

Av. Dantas Barreto, 564 - conj-701/702x - Recife - PE
CEP: 50.010

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse Sindicato pela presente intimado do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmº Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-67/90, entre partes: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, suscitante e SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, suscitado, a seguir transcrito:

"Intime-se o suscitante para trazer aos autos o comprovante do recolhimento das custas processuais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução". Recife, 12.09.90 as) Milton Lyra-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografuei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

~~CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO~~

~~Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.~~

DC-67190

N.º	REMETENTE	
NOME:	Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
ENDEREÇO:	Cais do Apoio, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 274
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	Sind. Servidores Municipais Tobias Gomes pes.	
	Av. Dantas Barreto nº 564 - conj. 701/702	
	CIDADE	ESTADO
	Recife	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
20-08-82	[Assinatura]	

Mod. TRT 165



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO




CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 27 de outubro de 1990


Diretor da Secretaria Judiciária

À execução.

Recife, 05 / 11 / 1990.



MILTON LYRA

JUIZ PRESIDENTE DO TRT
DA SEXTA REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



PROCESSO Nº TRT- DC-67/90/.....

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

I- VALOR DAS CUSTAS EM, 17 / 07 / 90 CR\$ 172,50

II-ATUALIZAÇÃO DAS CUSTAS: 172,50 x 48,7535 x 1,4 = 11.773,97

III-TOTAL DAS CUSTAS ATÉ 30/JULHO/1992. CR\$ 11.773,97

Recife, 12 de agosto de 1992


DIRETOR DA SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT-6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão do Processo n. TRT-DC-67/90 ao Exm. Sr. Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região.

Recife, 11 de agosto de 1992

[Signature]
Diretor da Secretaria Judiciária

A PORTARIA Nº 04/91 de 08/jan/1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento determina a suspensão de cobrança judicial e não inscrição na Dívida Ativa da União, dos débitos com a Fazenda Nacional até o valor de 200 (duzentas) BTN'S, hoje ' cr\$ 25.000,00 aproximadamente.

Assim sendo, determino o arquivamento dos presentes autos, uma vez que o montante das custas, atualmente, está inferior ao valor supra mencionado.

Recife, 17 de agosto de 1992

[Signature]
Clóvis Corrêa de Oliveira Andrade Filho
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

REMISSA

Nesta data, faço remessa do processo n.º TRT-DC-67/90, ao(o) Arquivo Geral

Recife, 17 de agosto de 92

[Signature]
Diretor da Secretaria Judiciária